

I vescovi francesi chiedono un dibattito più approfondito in tema di ricerca sull'embrione

Dialogo tra scienza ed etica

PARIGI. II. «Nessuna persona è tale senza essere stata prima un embrione»: è la considerazione, di un'evidenza lapalissiana, che l'episcopato francese offre alla riflessione comune in concomitanza con la ripresa dell'esame da parte dell'Assemblea nazionale del progetto di legge riguardante la ricerca sull'embrione e sulle cellule staminali embrionali. Il testo, già approvato dal Senato, autorizza questo tipo di ricerca come principio e a condizioni meno restrittive di quanto previsto finora. I vescovi, che già in passato sono intervenuti con chiarezza sull'argomento, tornano adesso a sollecitare una più approfondita riflessione che tenga conto dell'effettivo valore della posta in gioco.

L'intervento — a firma dell'arcivescovo di Rennes, Dol e Saint-Malo, Pierre d'Ornellas, esperto di questioni biotiche — è stato diffuso sul sito in rete della Conferenza episcopale. I presuli si domandano se c'è d'aver paura di un dibattito pubblico su temi così delicati: «Questi ultimi mesi hanno dimostrato che la mancanza più grave della politica è stata quella di non aver organizzato un dibattito in cui ciascuno potesse esprimere, ascoltare e riflettere in particolare sulle questioni sociali». Il riferimento, evidentemente, è alla recente legge che ha consentito le nozze e l'adozione di bambini da parte di persone dello stesso sesso. Al contrario, «quando le intelligenze s'incontrano per cercare insieme la strada più giusta per il progresso, esse crescono e trovano nella pace la soluzione». In questo caso il riferimento è agli stati generali sulla biotecnologia svoltisi nel 2009 che, si rileva, hanno «permesso un vero e proprio «dialogo» tra i componenti della



La Caritas spagnola e la crisi economica

Allarme per la perdita dei diritti sociali

MADRID. II. La Caritas spagnola torna a esprimere profonda preoccupazione per la crisi economica che attanaglia il Paese. L'allarme è contenuto nella dichiarazione finale della settantunesima assemblea generale svoltasi nei giorni scorsi all'Esorial, che ha riunito i rappresentanti delle Caritas diocesane. «Migliaia di vite», vi si legge, sono «vittime di un modello ingiusto che, in base alle argomentazioni di razionalizzazione della spesa e della sostenibilità economica, è

incapace di anteporre il bene comune al beneficio individuale».

In particolare si denuncia «l'adozione di decisioni politiche, legislative ed economiche che stanno generando già ora la sofferenza delle persone colpite. Questa mancanza di orizzonti e prospettive potrebbe avere conseguenze molto negative per il futuro della società spagnola». Si tratta di riforme che, «invece di andare verso la soluzione della crisi, hanno comportato una perdita di diritti sociali».

Da parte sua, la Chiesa in Francia ricorda di aver sempre spinto al confronto e al dialogo, cosciente dell'importanza dei temi bioetici.

Già nel 2009 vennero pubblicati alcuni criteri per il discernimento. La Chiesa vuole, infatti, che la «scelta tra divieto e autorizzazione alla ricerca sull'embrione umano avvenga alla luce di un autentico dibattito». Un confronto che non deve essere condizionato da «interessi particolari». Scienza ed etica, avvertono, non possono mai procedere separatamente.

Appelli alla giustizia e all'inclusione sociale negli interventi dell'episcopato per la celebrazione della giornata dell'indipendenza

In Argentina la povertà è uno scandalo

BUENOS AIRES. II. Un richiamo forte ai temi della giustizia, della libertà e dell'inclusione sociale è venuto martedì scorso da vescovi argentini in occasione delle celebrazioni per il giorno dell'indipendenza (Venerdì 18). In particolare, consigliò Alfredo Horacio Zecca, arcivescovo di Tucumán, ha sottolineato che «Francesco vuole una Chiesa povera al servizio dei poveri, ma il Papa ha avvertito che questo non può diventare uno slogan ripetuto in maniera irresponsabile. Una Chiesa povera è una Chiesa che, lungi dal chiedersi in se stessa, lascia che la tue del mondo, cioè Cristo, risplende sul suo volto. Una Chiesa laboriosa, missionaria, al servizio di tutti e aperta a tutti, soprattutto — ha aggiunto il presule — a quelli che vivono nelle periferie, agli emarginati. La Chiesa non può né io posso come arcivescovo — ha detto Zecca — non riconoscere che la verità della fede e della carità che predichiamo non ha avuto il dovuto impatto sociale. L'opzione preferenziale per i poveri non dà i frutti che permettono di guardare al futuro come a un tempo di fraternità e di pace».

Per l'arcivescovo di Tucumán, la distribuzione della ricchezza in America latina e in Argentina continua a essere deficitaria: «Non pos-

siamo non riconoscere gli sforzi finora compiuti ma nemmeno omettere che la nostra azione è stata insufficiente. Questo ha aggiunto — produce un paradosso doloroso sia per il continente che per la nazione: essere la regione più cattolica del pianeta e, allo stesso tempo, se non la più povera, almeno, quella con più disuguaglianze. La povertà in Argentina è uno scandalo. E di questa situazione siamo tutti responsabili, dirigenti, cittadini, pastori e fe-

deli». L'arcivescovo di Tucumán ha poi sottolineato che «insieme alla diseguaglianza vi sono altre situazioni che necessitano un intervento immediato e che sono legate alla povertà: la discriminazione, la precarietà nel lavoro, la disoccupazione, il narcotraffico, la tratta di esseri umani, la corruzione, le varie forme di violenza, gli attentati alla vita si indeboliscono sempre più. Manca una cultura della solidarietà».



Veglia di preghiera a Manila

Il valore assoluto della vita

MANILA. II. Migliaia di cattolici filippini hanno preso parte, martedì scorso a Manila, alla veglia di preghiera promossa dalla Commissione per la famiglia e la vita della Conferenza episcopale, per ribadire ancora una volta il loro disappunto davanti alla controversa legge sulla salute riproduttiva (Rh Bill). La veglia si è svolta in concomitanza con l'udienza, alla Corte suprema, nella quale si discuteva il testo del provvedimento. Nelle prossime ore i giudici filippini ascolteranno sei relatori a favore e quindici contrari all'Rh Bill: se non si arriverà a una decisione, ci sarà una nuova riunione fissata per il 26 luglio.

«È nostra responsabilità proteggere la natura sacra della vita — ha sottolineato l'arcivescovo di Lingayen-Dagupan, Socrates B. Villegas, neocelere presidente della Conferenza episcopale delle Filippine — e i cattolici continueranno a battersi contro questa legge perché è loro dovere. Un dovere che implica un ruolo da pastori, non un comportamento che crei disordini. Non siamo agitatori sociali, ma di coscienze». Poco prima dell'inizio delle consultazioni alla Corte suprema, l'arcivescovo di Lingayen-Dagupan ha presieduto una concelebrazione eucaristica nella chiesa di Nuestra Señora de Guia a Manila, alla quale hanno partecipato anche giudici e avvocati. «Il nostro atteggiamento sostiene alla Corte — ha detto monsignor Villegas — è che la vita è un valore naturali.

«La Chiesa — ha spiegato monsignor Villegas — non è un'organizzazione non governativa, ma ha una missione spirituale. Se siamo coinvolti nella lotta a una legge di que-



sto tipo è perché tale missione ce lo suggerisce».

Obiettivo della veglia organizzata il 9 luglio dalla Chiesa cattolica è stato soprattutto quello di spingere i fedeli a ribadire la ferma opposizione alla norma (firmata dal presidente Aquino III), a riflettere e a promuovere il «valore assoluto» della vita umana.

Segno di riconciliazione tra le due Coree

Una chiesa al trentottesimo parallelo

SEOUL. II. Completamente distrutta durante la guerra, sembrava persa per sempre la chiesa di Jinsadong, nella città nordcoreana di Sinuiju. E come lei la cappella del monastero benedettino di Tokwon. Alla guerra era infatti seguita la persecuzione antireligiosa di Kim Il-sung, che aveva impedito di ristituire chiese a nord del trentottesimo parallelo. Oggi invece i luoghi di culto di Jinsadong e Tokwon tornano in qualche modo a rivivere. Non ancora in Corea del Nord (dove non è possibile) ma solo venti chilometri più a sud del-

la linea di demarcazione. A sessantatré anni di distanza dall'inizio della guerra di Corea è stata infatti consacrata nei giorni scorsi a Paju la chiesa dedicata al Pentimento e alla Redenzione, una chiesa che — secondo quanto riferisce il sito MissiOnLine — riprende nelle sue fattezze la struttura esterna di quella distrutta a Sinuiju e l'interno della cappella di Tokwon.

«La forma di questa chiesa ha l'obiettivo di ricordare il fatto che la Chiesa della Corea del Sud si ricorda ancora dei cattolici del Nord», ha spiegato padre Jérôme Chang Keung-sun, che ha disegnato la chiesa di Paju. Per lui l'antica chiesa di Jinsadong andata distrutta aveva un significato speciale: proprio là, negli anni Trenta del secolo scorso, quando la Corea era ancora un Paese indiviso, fu battezzato suo padre. Per riprodurre fedelmente le chiese distrutte padre Chang ha svolto delle ricerche specifiche negli Stati Uniti negli archivi dei missionari di Maryknoll a cui la chiesa di Jinsadong era affidata. A presiedere la celebrazione di dedizione è stato il cardinale Nicholas Cheong Jinsuk, arcivescovo emerito di Seoul, che all'agenzia Fides ha spiegato come l'iniziativa «cade nel sessantesimo anniversario della guerra di Corea» e intende dare rilievo a due parole, pentimento e redenzione, per tracciare nuovi rapporti fra Nord e Sud Corea. «Il nome della Chiesa — dice il porporato — esprime il nostro desiderio di realizzare la riconciliazione».

mo ancora in debito con noi, dobbiamo donarci un progetto, come nazione, che ci illuminai a lavorare insieme. Stiamo scoprendo e conoscendo le nostre diversità. Abbiamo lottato tanto — ha concluso — ma vi sono ancora molte divisioni. Nessun fratello deve essere escluso dalla mensa comune».

Anche per il vescovo di Nieve de Julio, Martín de Elizalde, e il vescovo di Catamarca, Luis Urbán, non si può rimanere indifferenti davanti alla sofferenza e alla disperazione. «La riduzione della povertà, la distribuzione equa dei beni, la tutela della vita dei cittadini — ha detto monsignor de Elizalde — sono minacciate dall'insicurezza e dalla violenza. L'indipendenza proclamata quasi duecento anni fa è ancora incompleta e rimarrà tale se non verranno applicati i giusti principi che l'hanno ispirata».

CONSELHO CONSULTIVO
Brasile. Conselho Consultivo
della Presidenza da República.
Atividades realizadas no Conselho
Consultivo da Presidência da República
entre 2003 e 2008, em 2009/2010, para
elaboração das normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Presidência
da República é órgão colegiado, de caráter
temporário, criado pelo Decreto nº 5.000, de
20 de junho de 2003, que instituiu o Conselho
Consultivo da Presidência da República, e que
estabelece normas de proteção integral
à vida humana, com base na Constituição
do Brasil e na Declaração das Nações Unidas
sobre os direitos humanos, art. 23º, II, que
garante o direito ao respeito à dignidade
humana e ao seu direito ao desenvolvimento
integral. O Conselho Consultivo da Pres